

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830/2025

EM, **27** DE **MARÇO** DE **2025**.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 331.342,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.30 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
04.122.0002.2160	Articulação Política	cretaria de
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	6.072,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	93.600,00
	Civil	
3.3.90.14.01	Diária Civil	1.500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	1.600,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	1.800,00
21.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
04.122.0002.2170	Manutenção das Atividades da Secretar de Controle Interno	ria Municipal
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	4.554,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	191.016,00
3.3.90.14.01	Diária Civil	1.500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa	1.200,00
	Física	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa	1.500,00
	Jurídica	
3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da Informação e	10.00,00
	Comunicação(Pessoa Jurídica)	,
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL R\$	331.342,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional